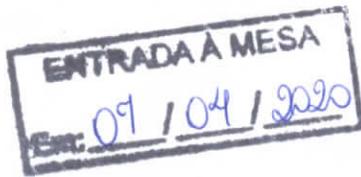




Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI N.º 011/2020.



Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029, de 24 de Julho de 2019, que "Dispõe sobre o benefício do Passe Livre Especial às pessoas portadoras de deficiência, no transporte coletivo de passageiros municipal e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.029, de 16 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O passe livre municipal será autorizado pelo Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§ 1º

§ 2º O Passe Livre Especial somente poderá ser concedido àqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei e em legislação regulamentadora.

Art. 2º O inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 4.029, de 16 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

IV - atestado médico comprovando a deficiência, especificando o CID, se for o caso, indicando que necessita de acompanhante.

Art. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 4.029, de 16 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Passe Livre Especial é de uso pessoal e intransferível e sua utilização por pessoas não autorizadas ou com prazo de validade vencido acarretará a sua apreensão e o descadastramento dos beneficiários junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal



| | | | |
|---------------------------------|-----------|-----------|----------|
| APROVADO | | | |
| 1ª | discussão | | |
| Votos | 12 | Favorável | — |
| | | Contrário | |
| — | Abstenção | 1 | Ausentes |
| Sala das Sessões 02 de 06 de 20 | | | |
| Presidente | | | |



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 013/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2020, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.029, DE 24 DE JULHO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO PASSE LIVRE ESPECIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando que a delonga na convocação do Município de Ribeirão das Neves para a celebração do Convênio com a BHTRANS para a emissão do cartão BHBUS, objetivando a concessão do benefício do Passe Livre Especial no transporte público municipal tem impossibilitado o encaminhamento dos cidadãos ao Consórcio Ótimo.

O presente projeto de lei visa promover as adequações necessárias na legislação municipal para que o benefício seja autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, proporcionando um procedimento mais célere na concessão do benefício.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066

Recebido em 02/04/2020 pelo Assessor Flávio do Ue. Flávio do Ue. 03/04/2020